SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 009/2013

Assunto:

Expediente dos dias 23, 25, 26 e 29 de julho de 2013.

Considerações:

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que, dentre outras atribuições fixadas pelo Regimento Interno do CAU/RJ, estabelece as competências dos Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados;

Considerando o artigo 48 do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, que fixa as atribuições do Presidente;

Considerando a Lei nº 5.591, de 11 de junho de 2013, que declara feriado, no âmbito do Município do Rio de Janeiro:

(i) no dia 23 de julho de 2013, a partir das dezesseis horas;

(ii) nos dias 25 e 26 de julho de 2013, integral, e

(iii) no dia 29 de julho de 2013, até o meio-dia.

Decisão:

Autorizar a suspensão das atividades do CAU/RJ, em decorrência do feriado fixado pela Lei 5.591/13, no dia 23 de julho de 2013, a partir das dezesseis horas; nos dias 25 e 26 de julho de 2013, integral, e no dia 29 de julho de 2013, até o meio-dia.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.

Sydnei Dias Menezes
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ